

licitações e pregais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 138/2016
Portaria Nº 146/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 164, do Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.163.0001-96, com sede na AV. BRASIL, 3570 – CEP: 87400000 – BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº. SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, RUA PARANÁ, 930 – CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUEU em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo. RUA TIGER entre Rua Delfino Gonçalves e Rua Paraná. Órgão solicitante: Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Rodoviários, (ato) Tomada de preços 10/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, cujos atos adjudicatários em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 10/2015, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a reserlivs subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirm descritas.

Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$164,04 (cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos) Conforme solicitação e justificativa constante em memorando e notas em anexo. 2016005307.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços nº 10/2015, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 10/2015.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Agosto, de 2016.
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Contratado
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 138/2016
Portaria Nº 146/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 164, do Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.716.753/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.163.0001-96, com sede na AV. BRASIL, 3570 – CEP: 87400000 – BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIZ LONGUINI, portador da cédula de identidade civil RG nº. SSP/Paraná, e do CPF nº. 024.752.929-03, RUA PARANÁ, 930 – CEP: 87400000, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUEU em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo. (ato) Tomada de preços 12/2015, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicatários em favor da Contratada.

Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de preços nº 12/2015, na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a reserlivs, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirm descritas.

Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer R\$5.426,12 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos) para dar continuidade nos serviços prestados. Conforme solicitação e justificativa constante nas planilhas em memorando em anexo 2016005306,2016005394.

Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de preços nº 12/2015, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 146/2015.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Agosto de 2016.
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Contratado
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2016
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2010, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio Nº. 538/12 - Segunda Câmara (Processo Nº. 205063/11 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Setembro de 2016.
VALDECIR CORDEIRO
Presidente
JOSÉ NELSON CABRAL
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2016
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2011, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio Nº. 480/11 - Primeira Câmara (Processo Nº. 178217/12 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Setembro de 2016.
VALDECIR CORDEIRO
Presidente
JOSÉ NELSON CABRAL
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTONIA - 2016
AMARILDO RIBEIRO NOVATO – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, considerando as regulamentações previstas na Lei Complementar nº 024 de 21 de Dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano e ainda o conteúdo do Decreto Municipal nº. 1.612 de 10 de Março de 2016, que aprovou o loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRADÉIS.

CONSIDERANDO que por ocasião da aprovação do Loteamento Residencial Dona Iradéis, foram oferecidos os lotes de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, com área de 259,00 m² cada um e os lotes de terra nº. 04 e 05, da Quadra nº. 01, com área de 259,00 m² cada um, em caução para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica, Rede de Energia Elétrica e Arborização Pública;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Altonia, constatando a conclusão das obras de infraestrutura caucionadas, bem como a comprovação de que a pavimentação de vias urbanas, arborização e instalação elétrica e arborização, foram executadas de acordo com as normas técnicas exigidas para tal fim e de acordo com o projeto aprovado.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à baixa da caução dos lotes de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, com área de 259,00 m² cada um e os lotes de terra nº. 04 e 05, da Quadra nº. 01, com área de 259,00 m² cada um, implantando no imóvel denominado lote de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, no Núcleo 099 dos Dourados, Município de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, oferecidos em garantia da execução das obras de Pavimentação Asfáltica, Rede de Energia Elétrica e Arborização Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido e Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.698
De 08 de Setembro de 2016.
SÚMULA: Autoriza a baixa da caução de imóveis oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRADÉIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando as regulamentações previstas na Lei Complementar nº 024 de 21 de Dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano e ainda o conteúdo do Decreto Municipal nº. 1.612 de 10 de Março de 2016, que aprovou o loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRADÉIS.

CONSIDERANDO que por ocasião da aprovação do Loteamento Residencial Dona Iradéis, foram oferecidos os lotes de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, com área de 259,00 m² cada um e os lotes de terra nº. 04 e 05, da Quadra nº. 01, com área de 259,00 m² cada um, em caução para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica, Rede de Energia Elétrica e Arborização Pública;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Douradina, constatando a conclusão das obras de infraestrutura caucionadas, bem como a comprovação de que a pavimentação de vias urbanas, arborização e instalação elétrica e arborização, foram executadas de acordo com as normas técnicas exigidas para tal fim e de acordo com o projeto aprovado.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à baixa da caução dos lotes de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, com área de 259,00 m² cada um e os lotes de terra nº. 04 e 05, da Quadra nº. 01, com área de 259,00 m² cada um, implantando no imóvel denominado lote de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, no Núcleo 099 dos Dourados, Município de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, oferecidos em garantia da execução das obras de Pavimentação Asfáltica, Rede de Energia Elétrica e Arborização Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido e Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.698
De 08 de Setembro de 2016.
SÚMULA: Autoriza a baixa da caução de imóveis oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRADÉIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando as regulamentações previstas na Lei Complementar nº 024 de 21 de Dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano e ainda o conteúdo do Decreto Municipal nº. 1.612 de 10 de Março de 2016, que aprovou o loteamento denominado RESIDENCIAL DONA IRADÉIS.

CONSIDERANDO que por ocasião da aprovação do Loteamento Residencial Dona Iradéis, foram oferecidos os lotes de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, com área de 259,00 m² cada um e os lotes de terra nº. 04 e 05, da Quadra nº. 01, com área de 259,00 m² cada um, em caução para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica, Rede de Energia Elétrica e Arborização Pública;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Douradina, constatando a conclusão das obras de infraestrutura caucionadas, bem como a comprovação de que a pavimentação de vias urbanas, arborização e instalação elétrica e arborização, foram executadas de acordo com as normas técnicas exigidas para tal fim e de acordo com o projeto aprovado.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado à baixa da caução dos lotes de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, com área de 259,00 m² cada um e os lotes de terra nº. 04 e 05, da Quadra nº. 01, com área de 259,00 m² cada um, implantando no imóvel denominado lote de terra nº. 02/03 e 04 da Quadra nº. 02, no Núcleo 099 dos Dourados, Município de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, oferecidos em garantia da execução das obras de Pavimentação Asfáltica, Rede de Energia Elétrica e Arborização Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido e Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.775/2016
DATA: 08/09/2016
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicada em favor da empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016-FAP1.

Art. 2º Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016-FAP1, em favor da empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, que tem como objeto a contratação de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para auxílio à análise de processos de licitação e apresentação para Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Icaraima.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 185/2013
Inexigibilidade 010/2013
ATA de abertura do MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob o nº. 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO DE QUEIROZ SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 982.009.989-33 e do CPF nº. 412.927.829-00, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: A empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.144.891/0001-85, estabelecida à Av. Maria Coelho Aguiar nº 215 – Bloco E, 7º andar, Centro Empresarial de São Paulo, São Paulo – SP. CEP: 05804-900, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Ponciano, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 117.599.599/SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 153.177.108-47 e do Sr. Leandro Augusto Cabral, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 30.85187-0/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 222.698.798-93, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:
Cláusula alterada a cláusula terceira do contrato 185/2013 que passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 19/09/2017 a contar de 20/09/2016, conforme preceito do Art. 5º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações".

O valor total será de R\$ 9.137,32 (nove mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em parcela única a ser pago até 15/10/2016.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato. E, em razão de acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Setembro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Contratante
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gibson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Meire Lucia Bezerra
RG: 5.915.646-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 151/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROVIDÊNCIAS.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando, os termos da Portaria SICONV Nº 028487/2016 para execução do objeto de Educação em Saúde Ambiental;

RESOLVE:
Constituir Comissão Municipal para compor a Equipe Técnica de Execução do projeto de Educação em Saúde Ambiental, para atender as exigências da FUNASA- Fundação Nacional de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento Público n. 02/2016/DESAM/FUNASA/MS, composta pelas seguintes membros:

Nº	Nome Completo	Formação	Função na Equipe
1	Agulinda Sene da Silva	Tecnologia de Gestão Pública	Elaboração de cotações e preços assistente de coordenação.
2	Andréa Magda Morim Copp	Estética e Cosmética	Organização dos Eventos com os beneficiários da bolsa família.
3	Paula Daniele Morim Grande	Pedagogia	Organização dos eventos nas Unidades Escolares.
4	Rosângela Colaco Orcelli	Ciências e Matemática	Organização dos eventos que envolvem a secretaria de Saúde.
5	Cassia Boscaroli	Letras	Organização dos Eventos nas Unidades Escolares
6	Deiá Silva Cordeiro	Pedagogia, Filosofia e Letras	Coordenadora

Determinar que a Comissão Municipal constituída por esta Portaria seja coordenada pelo senhor EDER SILVA CORDEIRO e considerar de relevante interesse público as atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal de Execução do projeto de Educação em Saúde Ambiental, a qual poderá se reunir em horário de expediente, ficando liberada de suas atividades rotineiras quando da realização dos eventos decorrentes da execução do objeto proposto, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 05 a 06/09/2016
Estado do Paraná
Notificação
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:

Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1721.33.10.99.02	PROGRAMA MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	05/09/2016	5.100,00	Custeio
1721.33.30.02.01	PAB/SUS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/09/2016	2.949,25	Custeio
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	06/09/2016	24.280,80	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	05/09/2016	382,32	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	06/09/2016	1.313,75	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	06/09/2016	2.436,62	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos

Douradina-PR, 06 de Setembro de 2016
Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal
Fonte:Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
EDITAL Nº 005/2016 - E

Divulga Gabarito Oficial do Concurso Público - Edital nº 005/2016.

MÉDICO PLANTONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	C	B	A	D	B	D	A
B	B	D	C	A	C	D	B	D	A
D	B	D	C	A	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	B	A	C	C	D	D	B	D

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	A	D	B	C	D	A	A
B	C	D	A	A	B	C	D	A	B
D	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	B	C	C	D	D	D	D	A

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	C	B	A	D	B	D	A
B	B	D	C	A	C	D	B	D	A
D	B	D	C	A	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	B	D	C	A	A	C	B

Icaraima-PR, 06 de Setembro de 2016.

Ana Claudia dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
EDITAL Nº 006/2016 - E

Divulga Gabarito Oficial do Concurso Público - Edital nº 006/2016.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	C	B	A	D	B	D	A
B	B	D	C	A	C	D	B	D	A
D	B	D	C	A	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	A	D	C	C	D	A	C	D	B

ENFERMEIRO PLANTONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	C	B	A	D	B	D	A
B	B	D	C	A	C	D	B	D	A
D	B	D	C	A	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	D	A	C	C	B	A	C	C	C

MÉDICO - PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	C	B	A	D	B	D	A
B	B	D	C	A	C	D	B	D	A
D	B	D	C	A	C	D	A	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	B	A	A	C	D	B	C

Icaraima-PR, 06 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, nº 810, torna público que realizará no local o data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas originais para veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 VALORES DOS DESCONTOS OFERTADOS PELAS LICITANTES DEVERÃO SER CALCULADOS COM BASE NOS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA/AUTEX.

PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO DEVER SER DE 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais e 00 centavos).

SERVO DE ENTREGA: 02 (duas) horas a partir da requisição do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os lotes 1 e 3 são destinados à participante exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participantes das MPES, EPPs e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram no Edital.

O lote 02 fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.

A empresa deverá dispor do serviço de ATENDIMENTO 24 HORAS, inclusive finais de semana e feriados para pedidos e entregas de produtos.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraima-PR, mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), comprovado por guia autenticada no horário das 08h00 às 11h30min e 13h30min às 17h00 e no telefone (41)3665-3000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 27 de Setembro de 2016
HORÁRIO: 09:30 horas
Endereço: Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2016.
MEIRE LUCIA BEZERRA
Presidente
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Visotto, nº 810, torna público que realizará no local o data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas originais para veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo 01 VALORES DOS DESCONTOS OFERTADOS PELAS LICITANTES DEVERÃO SER CALCULADOS COM BASE NOS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA/AUTEX.

PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO DEVER SER DE 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais e 00 centavos).

SERVO DE ENTREGA: 02 (duas) horas a partir da requisição do município.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os lotes 1 e 3 são destinados à participante exclusiva de ME e EPP.

Não havendo

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2016

Termo de Transferência de Cargo de Prefeito para o Presidente da Câmara Municipal e ao Vice-Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista o Ofício nº. 274/2016, no qual o Sr. Prefeito Municipal Luiz Carlos Borges Cardoso, solicita licença para tratar de interesse particular, nos termos do Art. 55 §1º, III da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, a ser usufruída de 07/09/2016 a 03/10/2016.

Aos 07 (sete) dia do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, às 10 (dez) horas, compareceram os senhores Luis Carlos Borges Cardoso Prefeito Municipal, Valdecir Cordeiro Presidente da Câmara Municipal, Giovane Mendes de Carvalho Vice-Presidente e os senhores vereadores José Nelson Cabral, Avelino Oliveira da Costa, Mizael Goffieri Binatti, Deoclides Mateus dos Santos, demais autoridades e servidores da Câmara Municipal, conforme lista de presença no encerramento desta Ata para a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Presidente da Câmara Municipal, conforme solicitação de licença para tratar de interesse particular, nos termos do Art. 55 §1º, III da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, a ser usufruída de 07/09/2016 a 03/10/2016. Diante da Transmissão de Cargo de Prefeito ao Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara Municipal Giovane Mendes de Carvalho assumirá a Presidência desta Casa no mesmo período. E assumindo a vaga de vereadora a suplente senhora Maria Nazaré Paulino da Silva. Não havendo nada mais a se tratar, foi lavrado o presente Termo de Transferência de Cargo, que Eu, Elisângela Alves Borges, Secretária da Câmara Municipal, assim procedi lavrando-o, e que será assinado pelos presentes.

Luiz Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

Valdecir Cordeiro
Presidente da Câmara

Giovane Mendes de Carvalho
Vice-Presidente da Câmara

José Nelson Cabral
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016

1.1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de empresa devidamente cadastrada no Conselho de Classe para a manutenção e fornecimento de peças de ar-condicionado, gerador de energia e laudo técnicos, para a Prefeitura Municipal.
1.1.2. 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 A prestação dos serviços dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista, em nome do Fornecedor Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal/fatura.
1.5 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 083/2016 - PMA.
1.5.2 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 083/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de privia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de Altônia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemuhas.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

Contratante
A. VIANNI - ME
Eduardo Sofientini
Contratado

TESTEMUNHAS:
H. RIGOTTO & CIA LTDA
Helio Jose Rigotto
Contratada

TESTEMUNHAS:
H. RIGOTTO & CIA LTDA
Helio Jose Rigotto
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 083/2016
LOTE 01 - PEÇAS - GERADOR

Item	Unid.	Qtde estimada p/ 06 meses	Marca	Valor Unitário		
01	Unid.	30	HORAS TECNICAS	03.02.2017	PRISCILA	450,00
02	Unid.	13.500,00	PRISCILA	379,00	1.895,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 083/2016
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONDICIONADORES DE AR

Item	Unid.	Qtde estimada p/ 06 meses	Marca	Valor Unitário		
01	Unid.	100	LIMPEZA DE FILTRO	03.02.2017	PRISCILA	40,00
02	Unid.	100	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	03.02.2017	PRISCILA	40,00
03	Unid.	80	TROCAR CAPACITOR DE COMPRESSOR	03.02.2017	PRISCILA	100,00
04	Unid.	100,00	TROCAR CAPACITOR DE VENTILADOR	03.02.2017	PRISCILA	70,00
05	Unid.	5.000,00	PRISCILA	100,00	3.000,00	
06	Unid.	05	TROCA DE MOTOR AR	03.02.2017	PRISCILA	500,00
07	Unid.	100	INSTALAÇÃO DE BR 9.000 A 12.000 BTUS	03.02.2017	PRISCILA	290,00
08	Unid.	100	INSTALAÇÃO DE AR 18.000 A 24.000 BTUS	03.02.2017	PRISCILA	310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 13/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 886, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.312.079/0001-06, com sede na RUA DR. PAULO PEDROSO DE ALENCAR, 468S - CEP: 87.501-270 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Helio Jose Rigotto, portador do RG nº. 19.415.445/0001-06, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e do CPF nº. 370.734.439-87, inscrita no CNPJ sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº. 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº. 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA. Empresas: A. I. VIANNI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 411929200137, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do CPF nº. 524.114.519-20 e do residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de Pedreiro, Pintor e Eletricista, para manutenção dos imóveis da Prefeitura Municipal de Altônia-PR.
1.1.2. 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 A prestação dos serviços dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista, em nome do Fornecedor Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal/fatura.
1.5 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 083/2016 - PMA.
1.5.2 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 083/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de privia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de Altônia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemuhas.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

Contratante
A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Valter Pereira da Rocha
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 03/2016

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 886, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. VALTER PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa A. MUZACHI & MUZACHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.312.079/0001-06, com sede na RUA DR. PAULO PEDROSO DE ALENCAR, 468S - CEP: 87.501-270 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Helio Jose Rigotto, portador do RG nº. 19.415.445/0001-06, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e do CPF nº. 370.734.439-87, inscrita no CNPJ sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº. 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº. 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA. Empresas: A. I. VIANNI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 411929200137, com sede na cidade de Altônia, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Sofientini, portador do CPF nº. 524.114.519-20 e do residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de Pedreiro, Pintor e Eletricista, para manutenção dos imóveis da Prefeitura Municipal de Altônia-PR.
1.1.2. 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 A prestação dos serviços dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista, em nome do Fornecedor Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal/fatura.
1.5 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 083/2016 - PMA.
1.5.2 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 083/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de privia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de Altônia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemuhas.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

Contratante
A. MUZACHI & MUZACHI LTDA
Valter Pereira da Rocha
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2016

1.1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças de Pedreiro, Pintor e Eletricista, para manutenção dos imóveis da Prefeitura Municipal de Altônia-PR.
1.1.2. 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
1.2 O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fax-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.3 A prestação dos serviços dos respectivos itens será conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista, em nome do Fornecedor Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal/fatura.
1.5 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 083/2016 - PMA.
1.5.2 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital de Pregão Presencial 083/2016 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de privia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 083/2016 - Registro de Preços - PMA.
1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de Altônia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemuhas.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

Contratante
A. I. VIANNI - ME
Eduardo Sofientini
Contratado

TESTEMUNHAS:
H. RIGOTTO & CIA LTDA
Helio Jose Rigotto
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
ANEXO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2016 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 083/2016
LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Unid.	Qtde estimada p/ 06 meses	Marca	Valor Unitário		
01	Unid.	200	Mão de obra preparação e pintura em alvenaria com tinta acrílica	03.02.2017	VIANNI	1.600,00
02	Unid.	300	Mão de obra preparação e pintura em alvenaria com tinta a óleo	03.02.2017	VIANNI	10,00
03	Unid.	10,00	Mão de obra de pintura em esquadrias metálicas e de madeira com tinta	03.02.2017	VIANNI	18,00
04	Unid.	100	Mão de obras de pinturas em forço de madeira com tinta óleo	03.02.2017	VIANNI	100,00
05	Unid.	100	Mão de obras de conserto de calçadas e muros	03.02.2017	VIANNI	25,00
06	Unid.	2.500,00	Mão de obra de confecção de calçadas e muros	03.02.2017	VIANNI	20,00
07	Unid.	4.000,00	Mão de obra de manutenção e limpeza de calhas	03.02.2017	VIANNI	100
08	Unid.	350,00	Mão de obra de manutenção e limpeza de calhas	03.02.2017	VIANNI	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 273/2016

HOMOLOGAR parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2016 de 25 de agosto de 2016 e das outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, de uso de suas atribuições.
Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 104/2016 de 20 de março de 2016, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2016 de 25 de agosto de 2016, que tinha como objeto a contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de material permanente e suprimentos de informática para uso da equipe da Secretaria de Assistência Social com o objetivo de implementação dos Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.312.079/0001-06, com sede na RUA JOSÉ LEOPOLDO DE SOUZA - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de repasses no exercício corrente.
PARÁFRASE ÚNICA - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito aditivo nesta Lei, na forma do Art. 2º da Lei Federal nº. 4.730/64 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Anexo II - Programa e Metas do ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
1) - O produto do Excesso de arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDS/FS 149/2016 repasses no exercício corrente fonte 860 - Transferências Casa Lar SAS - Estadual (Termo de Adesão) Lei 1.320/64
Fonte: 860 Transferências Casa Lar SAS - Estadual (Termo de Adesão) exercício corrente 17.500,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 034, de 30 de maio de 2015, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2016 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo II - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2016, em Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o Anexo Anexo da seguinte forma:
(...)AÇÃO: Transferências Estadual SAS - Casa Lar São Francisco
Unidade Orçamentária: 10.03 - DIVISÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e Adolescente
DESCRICAOMETAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Transferências Estadual SAS - Casa Lar São Francisco Manutenção A UM
Ordinário 17.500,00
Data Início: 01/08/2016
Data Fim: 31/12/2016
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA AO EDITAL Nº290/2016

VALTER PEREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das facultades do inciso IX, art.37, da constituição da República Federativa do Brasil, e considerando o Teste Seletivo - Edital nº 290/2016, torna pública a reificação do EDITAL Nº 290/2016:

1- Altera-se o requisito mínimo do cargo de auxiliar de inspeção animal (bovino) constante no item 3 do Edital:

Onde se lê:

3. DOS CARGOS, DOS SALÁRIOS, DO Nº DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

CARGOS	SALÁRIOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de inspeção animal (bovino)	RS 1.337,20	11	44 horas	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Segundo Grau completo – expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Monitor de inspeção animal (bovino)	RS 1.237,00	07	44 horas	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Segundo Grau completo – expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC

Leia-se:

3. DOS CARGOS, DOS SALÁRIOS, DO Nº DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

CARGOS	SALÁRIOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de inspeção animal (bovino)	RS 1.337,20	11	44 horas	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Primeiro Grau completo – expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC
Monitor de inspeção animal (bovino)	RS 1.237,00	07	44 horas	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Segundo Grau completo – expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste – PR, 08 de setembro de 2016.

VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Suspende licença sem vencimentos concedida a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento do dia 12 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Suspenda a licença sem vencimentos do que trata a Portaria n.º 020 de 03 de fevereiro de 2016, da servidora Fernanda da Silva Paulino, matrículas nº. 15792-2 e 9024-7, portadora da CIURG nº. 8.399.541-6 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada no Departamento de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara, em 08 de setembro de 2016.

NOÉ CALDEIRA BRANT

PORTARIA Nº 203, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Concede Avanço Vertical.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Avanço Vertical de acordo com os seus dispositivos acima citados, ao seguinte servidor, conforme quadro abaixo:

Cargo	Matr.	Nível/Classe Atual	Nível/Classe
Rita de Cássia Araújo	Professor de Educação Infantil 9059-0	B – 1	C – 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2016.

Tapajara, 08 de setembro de 2016.

NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 072, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.829, de 24 de Novembro de 2015, publicada no dia 25 de Novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio

08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

08.01.00 – Agricultura

020 – Extensão Rural

0014 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura

2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.39.00.00 (132) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. R\$. 8.000,00

11.00 – Departamento de Saúde

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

301.3.3.90.32.00.00 (235) Material de Consumo. R\$. 30.000,00

11.00 – Departamento de Saúde

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0022 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

2.146000 – Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Saúde

Fonte: 327 – GSUS - Transf. Estado

3.3.90.39.00.00 (129) Material de Consumo. R\$. 2.000,00

TOTAL R\$. 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Departamento de Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio

08.01 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

08.01.00 – Agricultura

020 – Extensão Rural

0014 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura

2.016000 – Manutenção e Encargos da Agricultura

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

3.3.90.39.00.00 (129) Material de Consumo. R\$. 8.000,00

11.00 – Departamento de Saúde

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

301.3.3.90.32.00.00 (234) Material de Consumo. R\$. 30.000,00

11.00 – Departamento de Saúde

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

2.146000 – Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Saúde

Fonte: 327 – GSUS - Transf. Estado

3.3.90.39.00.00 (127) Material de Consumo. R\$. 2.000,00

TOTAL R\$. 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapajara, em 08 de Setembro de 2016.

NOÉ CALDEIRA BRANT

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício 2016

Decreto nº 1197/2016 de 05/09/2016

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
06.00.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Administração	
06.019.00.00.00.00.00.00.00	Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007		
469 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
08.00.00.00.00.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.304.0054.2.022	Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	
467 - 3.3.90.30.00.00	03497 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.000.00.00.00.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
470 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	105.000,00

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

Exercício 2013

Decreto nº 227/2016

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado em 05 de setembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 932/2016

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31º da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014 e considerando

O requerimento protocolado sob nº 8856/2016 devidamente instruído e tramitado;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO ALVES, matrícula 301, ocupante do cargo de PEDREIRO, uma Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, correspondente a 7% (sete por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31º da Lei Municipal nº 1219/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2016.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 8563/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2016.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 934/2016

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31º da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014 e considerando

O requerimento protocolado sob nº 9439/2016 em 05/09/2016

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a portaria nº 7868/2015 de 27/08/2015, onde concedia a Servidora Municipal Patrícia Siqueira, Sra. Dirce Magnoni Valladão, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 565, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2016.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 29/09/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 007/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR. DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 815843/2014. PROCESSO Nº 1022497-49/2014-ME, no valor máximo de R\$ 917.323,85 (novecentos e dezesseite mil trezentos e três reais e três reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital.

Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 08/09/2016.

Paulo César Faíças
Presidente da Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício 2016

Decreto nº 1198/2016 de 05/09/2016

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
09.000.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Serviço Social	
09.022.00.00.00.00.00.00.00	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025		
176 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
180 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.00.00.00.00.00.00	DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.030.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Rodoviários	
352 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	30.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
06.00.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Administração	
06.019.00.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	
06.019.99.999.0999.2.066		
67 - 9.99.99.00.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
09.000.00.00.00.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.00.00.00.00.00.00	Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025	Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social	
190 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	Total Redução:	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado em 05 de setembro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR

Processo: 0000075-28.2016.8.16.0173

Classificação Processual: Usucapião

Assunto Principal: Usucapião Extraordinária

Valor da Causa: R\$ 100.000,00

Autor(s): • DORIVAL GAMEIRO e NAIR SERAFIM

Réu(s): • Miyazaki S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) requerido(a) Miyazaki S.A. – Comercial Agrícola, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Usucapião sob nº. 75-28.2016.8.16.0173 - Projudi, onde são requerentes Dorival Gameiro e Nair Serafim e requerido(a) Miyazaki S.A. – Comercial Agrícola, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O primeiro Requerente possui desde meados de 1999 junto ao lotes nº 03, 04 e 05 quadra 17, situada na Rua Arapongas com esquina da Av. Pirapó, um comércio cujo ramo é de materiais de construção, sendo que sobre o lote 03 pagou aluguel pelo prazo de 06 seis meses a 01 ano aproximadamente, diretamente ao proprietário da empresa Ré, depois nunca mais pagou e ninguém veio cobrar estes aluguéis. Sobre o lote 04 e 05 os Requerentes nunca pagaram aluguel, sempre exerceram a posse manca e pacífica sobre os mesmos. O Requerente possui a empresa de materiais de construção desde o ano de 1988, sendo que anteriormente era situada em outra localidade, conforme documento anexo. O primeiro Requerente, desde o primeiro semestre de 2000, portanto, há mais de quarenta (15) anos, possui a posse mansa, pacífica e ininterrupta dos referidos imóveis. Requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) CITADO(A) de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 12 de fevereiro de 2016, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revellação, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 02 de setembro de 2016.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 48/2016

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Marcelo Derenusson Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Servidor Altair Bortolato,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 12 de setembro de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Altair Bortolato, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-02; férias essas relativas ao período aquisitivo de 02 de março de 2015 a 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de setembro de 2016.

Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 49/2016

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Marcelo Derenusson Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Servidor Francisco Carlos Pereira Batista,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 12 de setembro de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Francisco Carlos Pereira Batista, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-03; férias essas relativas ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2015 a 04 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de setembro de 2016.

Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 50/2016

Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Marcelo Derenusson Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Servidor Sebastião Alonso,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 12 de setembro de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Sebastião Alonso, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de setembro de 2016.

Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 51/2016

Concede férias a servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Senhor Marcelo Derenusson Nelli, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela Servidora Sueli Verginia Ferreira Bertolo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 12 de setembro de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, a servidora Sueli Verginia Ferreira Bertolo, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-01A; férias essas relativas ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2015 a 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 08 de setembro de 2016.

Marcelo Derenusson Nelli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2016

Concede férias ao Município de Umuarama, Estado do Paraná, a CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica denominada de Praça GABRIEL GARCIA SCANAVACA a atual praça localizada no Jardim Gleba Figueira, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 30 de agosto de 2016.

MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente

VALDECIR PASCOAL MULLATO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO

DECRETO Nº 005/2016 - FUNREBOM

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, o cancelamento da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2016 - FUNREBOM, que será realizado na data de 28/09/2016 às 09:00 horas.

Umuarama, 08 de Setembro de 2016.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Pregoeiro

Município de Pérola
Período: Exercício de 2013

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Recursos Orçamentários	23.265.579,62	Despesas Orçamentárias	21.889.502,68
Recursos Correntes	25.557.650,47	Despesas Correntes	18.673.553,33
RECETTA TRIBUTÁRIA	2.597.273,89	FISCAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.337.655,38
RECETAS DE CONTRIBUIÇÕES	557.781,04	JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	178.048,96
RECETTA PATRONAL	149.927,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.158.827,24
RECETTA AGRICOLA/RURAL	10,50		
RECETTA DE SERVIÇOS	53.719,33	Despesas de Capital	2.241.630,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.809.885,70	INVESTIMENTOS	1.713.059,50
OUTRAS RECETAS CORRENTES	389.053,46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	528.570,80
(Deduções da Receita)	(3.375.560,24)		
Descontos Concedidos	(167.079,22)		
Dedução para o FUNDEB	(3.208.481,02)		
Recetas de Capital	1.083.489,39		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.083.489,39		
(Deduções da Receita)	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	960.040,51
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	960.040,51
		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
Recursos Extraorçamentários	9.085.092,24	Pagamentos Extraorçamentários	9.371.826,08
Inscrição de Restos a Pagar Processados	97.331,40		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	687.027,47	Pagamento de Restos a Pagar Processados	147.563,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.762.452,48	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.261.381,28
Outros Recursos Extraorçamentários	6.458.279,89	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.889.358,07
		Outros Pagamentos Extraorçamentários	6.393.523,09
Saldo em Exercício do Exercício Anterior	3.061.043,75	Saldo em Exercício do Exercício Atual	2.721.093,35
Bancos Conta Movimento	862.663,39	Bancos Conta Movimento	500.113,74
Bancos Conta Aplicação Financeira	2.198.380,36	Bancos Conta Aplicação Financeira	2.190.980,61
TOTAL	35.332.123,57	TOTAL	35.332.123,57

DARLAN SCALCO
Prefeito do Município de Pérola

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Paraná

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2013

Página 1 de 2

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Exercício Anual	Exercício Anual	Exercício Anual	Exercício Anual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
IMPÓSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.089.513,37	PERSONAL E ENCARGOS	10.385.103,32
IMPÓSTOS	2.402.294,84	REINSCRIÇÃO E PERSONAL	8.267.711,80
TAXAS	424.214,71	ENCARGOS PATRONAIS	1.775.449,39
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	252.924,45	BENEFÍCIOS A PERSONAL	2.262.000,00
CONTRIBUÍDOES	605.397,03	CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	238.979,90
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	605.397,03	APENSOAMENTOS E REFORMAS	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	PENSOES	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	66.027,05	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	PATROCÍNIO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE RENDA	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.027,05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAS	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	103.263,36	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.147.029,94
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTAMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.155.919,13
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.773,95	SERVIÇOS	5.481.942,28
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	505.169,03
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00
REINSCRIÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	138.778,20	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	155.498,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTAMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.248.507,07	JUROS E ENCARGOS DE MORA	155.498,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS GOVERNAMENTOS	19.248.507,07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	68.682,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.573.138,44
TRANSFERÊNCIAS DE CONDIÇÕES PÚBLICAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	962.260,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	181.343,84
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONDIÇÕES PÚBLICAS	431.748,11
REVALORIZAÇÃO DE ATIVOS	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	0,00	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.328.500,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPÉRÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	49.068,97	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
REVALORIZAÇÃO DE PROVEDORES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	TRIBUTARIAS	317.397,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.279.439,03	JUROS DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.836,84
		CONTRIBUIÇÕES	313.006,29
		CUSTO COM TRIBUTOS	0,00
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	125.576,65
		PREMIAÇÕES	0,00
		RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
		INCENTIVOS	0,00
		SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
		PARICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
		VPO DE CONSTITUIÇÃO DE PROVIDORES	0,00
		CUSTO DE OUTRAS VPO	0,00
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	125.676,56
		PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	27.938.133,18	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	28.783.725,46
		RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III)	7.54.407,72

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)

Exercício Anual

ESPECIFICAÇÃO

Inscrição do Ano: 2.727.526,40

Cancelamento do Passivo: 528.570,69

Cancelamento do Ativo: 66.992,71

DIMILAN SICALO
Prefeito do Município de Paraná

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CIC Contábil

PRONAV CP - Contabilidade Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016.

Torna público os vencedores do sorteio referente ao Mês de Agosto de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama.

Armando Cordts Filho Secretário Municipal da Fazenda e Administração de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 4º, II, do Decreto nº 02, de 04 de janeiro de 2016

Considerando a extrair do Resultado da extração da Loteria Federal do Brasil do dia 06/09/2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 18/2016

Resolvo:

Art. 1º Tornar público os vencedores do sorteio do mês de Agosto de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama, na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro de 2016.

Armando Cordts Filho
Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO I

Ganhador	CPF	Cupom	Prêmio	Valor do Prêmio
KEN JOSIE SAKAI	XXX XXX 893XX	19030	1º	1.000,00
RENILSON MARTINS DE OLIVEIRA	XXX XXX 183XX	19031	2º	500,00
LIAM FAVAZO PANIAN	XXX XXX 178XX	19032	3º	200,00
ROBERTO PAULO BUSNARDO	XXX XXX 183XX	19033	4º	100,00
ORLANDO PERRO FALCOWSKI JUNIOR	XXX XXX 183XX	19034	5º	100,00
ADRIANO CANDIDO DE SA ILHO	XXX XXX 893XX	19035	6º	50,00
ALEXIANA JACQUELINE PEREIRA	XXX XXX 273XX	19036	7º	50,00
ALEXIANA JACQUELINE PEREIRA	XXX XXX 273XX	19037	8º	50,00
ANA MANTIA GASQUES	XXX XXX 028XX	19038	9º	50,00
ANA MANTIA GASQUES	XXX XXX 028XX	19039	10º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19040	11º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19041	12º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19042	13º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19043	14º	50,00
ANDRE FERNANDES DA COSTA	XXX XXX 028XX	19044	15º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19045	16º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19046	17º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19047	18º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19048	19º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19049	20º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19050	21º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19051	22º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19052	23º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19053	24º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19054	25º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19055	26º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19056	27º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19057	28º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19058	29º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19059	30º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19060	31º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19061	32º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19062	33º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19063	34º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19064	35º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19065	36º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19066	37º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19067	38º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19068	39º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19069	40º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19070	41º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19071	42º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19072	43º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19073	44º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19074	45º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19075	46º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19076	47º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19077	48º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19078	49º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19079	50º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19080	51º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19081	52º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19082	53º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19083	54º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19084	55º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19085	56º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19086	57º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19087	58º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19088	59º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19089	60º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19090	61º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19091	62º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19092	63º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19093	64º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19094	65º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19095	66º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19096	67º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19097	68º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19098	69º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19099	70º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19100	71º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19101	72º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19102	73º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19103	74º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19104	75º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19105	76º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19106	77º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19107	78º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19108	79º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19109	80º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19110	81º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19111	82º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19112	83º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19113	84º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19114	85º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19115	86º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19116	87º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19117	88º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19118	89º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19119	90º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19120	91º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19121	92º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19122	93º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19123	94º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19124	95º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19125	96º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19126	97º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19127	98º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19128	99º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19129	100º	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016.

Torna público os vencedores do sorteio referente ao Mês de Agosto de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama.

Armando Cordts Filho Secretário Municipal da Fazenda e Administração de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 4º, II, do Decreto nº 02, de 04 de janeiro de 2016

Considerando a extrair do Resultado da extração da Loteria Federal do Brasil do dia 06/09/2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 18/2016

Resolvo:

Art. 1º Tornar público os vencedores do sorteio do mês de Agosto de 2016 do Programa Nota Amiga de Umuarama, na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro de 2016.

Armando Cordts Filho
Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO I

Ganhador	CPF	Cupom	Prêmio	Valor do Prêmio
KEN JOSIE SAKAI	XXX XXX 893XX	19030	1º	1.000,00
RENILSON MARTINS DE OLIVEIRA	XXX XXX 183XX	19031	2º	500,00
LIAM FAVAZO PANIAN	XXX XXX 178XX	19032	3º	200,00
ROBERTO PAULO BUSNARDO	XXX XXX 183XX	19033	4º	100,00
ORLANDO PERRO FALCOWSKI JUNIOR	XXX XXX 183XX	19034	5º	100,00
ADRIANO CANDIDO DE SA ILHO	XXX XXX 893XX	19035	6º	50,00
ALEXIANA JACQUELINE PEREIRA	XXX XXX 273XX	19036	7º	50,00
ALEXIANA JACQUELINE PEREIRA	XXX XXX 273XX	19037	8º	50,00
ANA MANTIA GASQUES	XXX XXX 028XX	19038	9º	50,00
ANA MANTIA GASQUES	XXX XXX 028XX	19039	10º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19040	11º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19041	12º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19042	13º	50,00
ANDRE LUIS DE SALES COELHO	XXX XXX 028XX	19043	14º	50,00
ANDRE FERNANDES DA COSTA	XXX XXX 028XX	19044	15º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19045	16º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19046	17º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19047	18º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19048	19º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19049	20º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19050	21º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19051	22º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19052	23º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19053	24º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19054	25º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19055	26º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19056	27º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19057	28º	50,00
CARLOS ROBERTO VANDRO	XXX XXX 893XX	19058		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3.251
De 08 de Setembro de 2016
Súmula: dispõe sobre a concessão de diárias de viagem servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015; RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 30,00 (trinta reais) ao servidor municipal Sandra Aparecida Macedo de Vasconcelos, matrícula nº341, ocupante do cargo de enfermeira, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina, para Umuarama com veículo próprio do Município, no seguinte dia,
Data Horário Destino Motivo
12/09/2016 08:30 – 16:30 Umuarama
capacitação em Manejo Clínico de Biologia e Identificação e Metodologia para Manejo e Controle de Animais Peçonhentos
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 3.252
De 08 de Setembro de 2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015; RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 30,00 (trinta reais) ao servidor municipal Viviana Honorato dos Santos, matrícula nº495, ocupante do cargo de enfermeira, lotado na Manutenção do Programa PSF/Próprio, do Município de Douradina, para Umuarama com veículo próprio do Município, no seguinte dia,
Data Horário Destino Motivo
12/09/2016 08:30 – 16:30 Umuarama
capacitação em Manejo Clínico de Biologia e Identificação e Metodologia para Manejo e Controle de Animais Peçonhentos
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 3.253
De 08 de Setembro de 2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015; RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 30,00 (trinta reais) ao servidor municipal Valdir Honorato da Silva, matrícula nº494, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Manut. da Vigilância em Saúde-dengue/Feder, do Município de Douradina, para Umuarama com veículo próprio do Município, no seguinte dia,
Data Horário Destino Motivo
12/09/2016 08:30 – 16:30 Umuarama
capacitação em Manejo Clínico de Biologia e Identificação e Metodologia para Manejo e Controle de Animais Peçonhentos
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 3.254
De 08 de Setembro de 2016
Súmula: dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015; RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal Vera Lucia Ribeiro Barbosa, matrícula nº 511, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Manut. da Vigilância em Saúde-dengue/Feder, do Município de Douradina, para Umuarama com veículo próprio do Município, no seguinte dia,
Data Horário Destino Motivo
12/09/2016 08:30 – 16:30 Umuarama
capacitação em Manejo Clínico de Biologia e Identificação e Metodologia para Manejo e Controle de Animais Peçonhentos
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 3.255
De 08 de Setembro de 2016
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015; RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$- 30,00 (trinta reais) cada uma, totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal José Adão de Azevedo, matrícula nº 1688, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Manut. da Vigilância em Saúde-dengue/Feder, do Município de Douradina, para Umuarama com veículo próprio do Município, no seguinte dia,
Data Horário Destino Motivo
12/09/2016 08:30 – 16:30 Umuarama
capacitação em Manejo Clínico de Biologia e Identificação e Metodologia para Manejo e Controle de Animais Peçonhentos
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 3.256
De 08 de Setembro de 2016
Súmula: Concede diárias ao Servidor Público Municipal para cobrir despesas, de alimentação e hospedagem e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 1.709 de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
I - CONCEDER 01 (uma) diária, sendo duas no valor de R\$- 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$- 60,00 (sessenta reais) ao servidor municipal, Marcio Henrique Morico, matrícula nº.1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do Município de Douradina para, Maringá/Londrina com veículo próprio do Município, nos seguintes dias:
Data Horário Destino Motivo
09/09/2016 07:00 – 14:00 Maringá / Londrina Para levar paciente em Maringá/Londrina para atendimento em saúde.
II - Na concessão das diárias mencionadas no inciso I, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos oito dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis (08/09/2016).
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 784/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano pluri anual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2016, um crédito suplementar no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Valor
17.2.2.1.35.98.00.00 497 FMS - VIGIASUS 24.000,00
TOTAL 24.000,00
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 011 10.305.1022.2.132 497 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA 3.390.14,00
03 011 10.305.1022.2.132 497 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA 3.390.30,00
03 011 10.305.1022.2.132 497 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - VISA 4.490.52,00
TOTAL 24.000,00
497 - Vigilância Sanitária.
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de Setembro de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 785/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano pluri anual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2016, um crédito especial no valor de 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Valor
1.32.5.01.19.00.00 501 ALIENAÇÕES DE BENS LIVRES 2.000,00
2.2.1.5.02.00.00.00 501 Alienação de Veículos Adquiridos - Recursos Não Vinculado 8.380,00
TOTAL 10.380,00
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 001 04.122.1003.2.104 501 Manutenção das Atividades de Administração em Geral 4.490.52,00
TOTAL 10.380,00
* 791 - Alienação de Ativos do Município;
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de Setembro de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 786/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano pluri anual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017, do município de Esperança Nova - Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2016, um crédito especial no valor de 14.551,66 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Valor
1.32.5.01.19.00.00 132 FNDE - BRASIL CARINHOSO 1.000,00
17.2.1.35.98.00.00 132 FNDE - BRASIL CARINHOSO 13.551,66
TOTAL 14.551,66
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 007 12.361.1012.2.113 000 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.390.30,00
TOTAL 29.994,00
* 000 - Recursos Ordinários (Líves) Exercício Corrente.
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte livre.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de Setembro de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 787/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano pluri anual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal do exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
RECEITA
Categoria Econômica Valor
1.32.5.01.19.00.00 132 FNDE - BRASIL CARINHOSO 1.000,00
17.2.1.35.98.00.00 132 FNDE - BRASIL CARINHOSO 13.551,66
TOTAL 14.551,66
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 007 12.361.1012.2.113 132 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.390.30,00
TOTAL 14.551,66
* 132 - FNDE - BRASIL CARINHOSO.
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de Setembro de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 788/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2016 e inclusão no plano pluri anual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal do exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 011 10.301.1012.2.100 000 Manutenção das Atividades do FMS 3.390,39,00
TOTAL 11.000,00
* 000 - Recursos Ordinários (Líves) Exercício Corrente.
Art. 3º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigentes:
DESPESA
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
03 009 15.451.1015.2.122 000 Manutenção das Atividades de Obras 4.490.51,00
TOTAL 11.000,00
* 000 - Recursos Ordinários (Líves) Exercício Corrente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 08 de Setembro de 2016.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ PÉROLA 08 DE SETEMBRO DE 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Supêravit Financeiro para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais), por Supêravit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 14 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 14.00.1 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 1.335.000,00
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DE RPPS- Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (FR 040) R\$ 1.100.000,00
Orgão.....: 14 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola R\$ 235.000,00
TOTAL R\$ 1.335.000,00
Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, utilizará o Supêravit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
040 - Regime Próprio de Previdência Social R\$ 1.335.000,00
TOTAL R\$ 1.335.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Setembro de 2.016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ PÉROLA 08 DE SETEMBRO DE 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 07 Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Unidade Orçamentária:07.01Educação
12.366.0007.2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos R\$ 151.100,00
Orgão.....: 07 Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer R\$ 151.100,00
TOTAL R\$ 151.100,00
Unidade Orçamentária:06.01Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 3.390.30,00
Orgão.....: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 35.000,00
TOTAL R\$ 186.100,00
Unidade Orçamentária:04.01Planejamento
04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 20.000,00
Orgão.....: 04 Secretária Municipal de Planejamento R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
15.541.0014.2047Manut. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jói R\$ 2.600,00
Orgão.....: 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 2.600,00
Unidade Orçamentária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
15.541.0014.2047Manut. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jói R\$ 3.000,00
Orgão.....: 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 3.000,00
Unidade Orçamentária:06.01Depto Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 3.000,00
Orgão.....: 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 28.500,00
Art. 2º Fica a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão.....: 07 Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer R\$ 151.100,00
Unidade Orçamentária:07.01Educação
12.366.0007.2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos R\$ 9.331,20
Orgão.....: 07 Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer R\$ 1.668,80
Unidade Orçamentária:07.01Educação
12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos R\$ 15.000,00
Orgão.....: 07 Sec. M. Educação, Cultura, Esp. e Lazer R\$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
15.541.0014.2047Manut. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jói R\$ 20.000,00
Orgão.....: 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:12.01Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
15.541.0014.2047Manut. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - Projeto Cidade Limpa Cidade Jói R\$ 3.000,00
Orgão.....: 12 S. M. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente R\$ 3.000,00
Unidade Orçamentária:03.01Controle Interno
04.124.0002.2003Manutenção do Controle Interno R\$ 2.000,00
Orgão.....: 03 Secretária Municipal de Controle Interno R\$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:03.01Controle Interno
04.124.0002.2003Manutenção do Controle Interno R\$ 2.000,00
Orgão.....: 03 Secretária Municipal de Controle Interno R\$ 2.000,00
Unidade Orçamentária:01.01Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001Manut. do Gabinete R\$ 26.500,00
Orgão.....: 01 Chefia de Gabinete R\$ 26.500,00
Unidade Orçamentária:01.01Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001Manut. do Gabinete R\$ 2.000,00
Orgão.....: 01 Chefia de Gabinete R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 151.100,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Setembro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMBIROS - 12 R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 81.933-00 ZONA RURAL FONE: (41) 3623-2728
www.cisamros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
Constitui Comissão Permanente

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMBIROS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.839/94.

RESOLVE:

- Constituir Comissão Permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais hospitalares, para o exercício de 2016, integrada por:
 - MICHAELY NATALI MENDES
 - CAROLINE FERRARI FERNANDES
 - AUREA MIA SHIMAMURA TANAKA
- A comissão em constituida deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.
- Considerar da relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
- Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 06 de setembro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3853/2016
Concede férias a servidora:
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER férias à servidora LUCIA JACINTA MARAFON, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.723.457-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Promotivo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, no período de aquisição 01.06.2015 a 31.05.2016, com fruição em 12.09.2016 à 11.10.2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezesseis, (08/09/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº302/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná,800, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição (contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de uma farmácia para fornecimento de todos os medicamentos que constem em lista oficial de preços, editada pela empresa INDITEC, para esta região e, regulamentada pelo Ministério da Saúde, mediante maior percentual de desconto no preço de venda dos medicamentos, para posterior distribuição aos pacientes do sistema único de saúde do Município de Perobal.
TIPO: apurado mediante o MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO
DATA DA ABERTURA: Quarta-Feira, 21 de setembro de 2016 - HORÁRIO: 14:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2008, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36259300, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h,30min e das 13h,00min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 08 de setembro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal
SIDINEY RAFAEL ALVES
Proferido

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2016
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratado: M. P. F. DE FIGUEIREDO - EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços objetivando o conserto e manutenção de equipamentos do Hospital Municipal, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades dos serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 08/09/2016 a 31/02/2016
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 10/2016
Adjudicatária e Homologação: 05/09/2016

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ PÉROLA 08 DE SETEMBRO DE 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação para 2016, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão.....: 14 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 14.00.1 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Consultoria (FR 001) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00
Art. 2º Fica a cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão.....: 14 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 14.00.1 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (FR 001) R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 15.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de Setembro de 2.016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 112/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL COM AVANÇO DE NÍVEL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 365/2016, na data de 30 de agosto de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão Funcional com Avanço de Nível a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul/PR, abaixo identificada, reequadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:
Nome Cargo Horário Nível
MARCIA VIGARANI 20 h C 1
Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a proceder o devido registro e enquadramento, dos vencimentos referente ao PSS - Edital nº 03/2013, a partir do corrente mês.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Cafetal do Sul/PR, 08 de Setembro de 2.016.
A
Marques & Francisco Ltda
Rua São Judas Tadeu, 3470, Parque Dom Pedro II,
Umuarama/PR.
Ref.: Procedimento Administrativo para Aparentação de Causa de Rescisão
Prezados Senhores:
Em razão da paralisação das obras aludidas no contrato administrativo nº 08/2015, em que esta empresa Marques & Francisco Ltda se obrigou a construção integral de dois barracões que foi instaurado o processo administrativo nº 01/2016 que visa apurar a ocorrência de algumas das causas de rescisão com possibilidade de aplicação de pena contratual, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. De tal maneira, ficam Vossas Senhorias notificadas a existência do procedimento, bem como para que querendo compareça em audiência que será realizada no dia 30/09/2016, às 09h:30min, no auditório denominado Dr. Feisberto Ferreira de Andrade, localizado no Paço Municipal sito à Avenida Italo Orelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul/PR, onde serão ouvidas testemunhas desta administração, bem como poderá a empresa ofertar defesa escrita, trazer suas eventuais testemunhas independentemente de notificação prévia e, se assim entender, requerer outras provas que entender necessárias. Para que não restem dúvidas quanto ao procedimento após a instrução e não mais havendo provas a produzir será dada a possibilidade de apresentação de alegação final no prazo de 05 (cinco) dias, quando será submetida à decisão final. Acompanha à presente notificação todos os documentos do processo.
Sem mais é o que compete notificar.
Cordialmente
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO
Presidente da Comissão Processante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 316/2016
Data: 08/09/2016
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o Processo Digital sob nº 2632/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome /Cargo RG Nº Período
Aquisitivo Período de gozo
Marcos Antonio Machado 6.887.435-1
Auxiliar de Serviços Gerais 04/09/2016 a 09/09/2016
SESP/PR 2005/010 - 09/09/2016 a 08/12/2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal